



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.379 /

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1997.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1997, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 103.588.690,76.

ART. 2º - O saldo apresentado que será destinado a Reserva de Contingência, cujo recurso será usado como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do exposto na Lei Municipal nº 2.355, de 05 de novembro de 1.975.

ART. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, anexo da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	16.035.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	390.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	44.220.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	5.520.000,00
	66.165.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	6.835.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens móveis/imóveis	40.000,00
2400.00.00 - Transferência de Capital	1.600.000,00
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	1.360.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1 - Renda de Exploração	
1 - Fornecimento de Energia Elétrica	14.210.000,00
2 - Outras Receitas	154.000,00
	14.364.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1 - Receita Corrente	
1 - Receitas Correntes	8.351.900,00
2 - Receitas de Capital	698.100,00
	9.050.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - Receitas Patrimoniais	120.363,56
2 - Receitas de serviços	1.180.727,17
3 - Transferências correntes	900.000,00
	2.201.090,73

IPASM

1 - Receitas de Contribuintes	1.613.600,00
2 - Receitas Patrimoniais	45.000,00
3 - Outras Receitas Correntes	315.000,00

TOTAL DA RECEITA 103.588.690,76

ART. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo e Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	2.600.000,00
02 - Judiciária	942.000,00
03 - Administração e Planejamento	10.856.000,00
04 - Agricultura	386.000,00
06 - Def. Nacional e Seg. Pública	77.000,00
08 - Educação e Cultura	14.633.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	4.977.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	1.296.000,00
13 - Saúde e Saneamento	15.211.000,00
14 - Trabalho	2.660.000,00
15 - Assistência e Previdência	8.375.000,00
16 - Transporte	8.941.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.046.000,00
	76.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

09 - Despesas Operacionais	5.911.000,00
Energia Comprada	5.197.000,00
Depreciação	1.021.000,00
Remuneração do investimento	2.235.000,00
	14.364.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

13 - Despesas Correntes	6.223.300,00
Despesas de Capital	2.826.700,00
	9.050.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

08 - Educação e Cultura	1.238.349,68
03 - Administração e Planejamento	962.741,08

IPASM

15 - Assistência e Previdência	1.643.600,00
03 - Administração e Planejamento	330.000,00

TOTAL DA DESPESA 103.588.690,76



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

TOTAL DAS DESPESAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL

01 -	Câmara Municipal		
	01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	2.600.000,00	
02 -	Secretaria Municipal de Governo		
	01 - Gabinete do Secretário	620.000,00	
03 -	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação		
	01 - Gabinete do Secretário	1.731.000,00	
	02 - Departamento de Trânsito	341.000,00	
	03 - Divisão de Processamento de Dados	397.000,00	
			2.469.000,00
04 -	Assessoria Jurídica		
	01 - Gabinete do Secretário	258.000,00	
	02 - Contenciosos	756.000,00	
	03 - Div. da Procuradoria da Dívida Ativa	34.000,00	
			1.048.000,00
05 -	Secretaria Municipal de Administração		
	01 - Gabinete do Secretário	1.488.000,00	
	02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	5.308.000,00	
	03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	591.000,00	
	04 - Divisão de Material e Patrimônio	565.000,00	
			7.952.000,00
06 -	Secretaria Municipal de Fazenda		
	01 - Gabinete do Secretário	220.000,00	
	02 - Divisão da Receita	49.000,00	
	03 - Divisão de Fiscalização Lancam. de Tributos	139.000,00	
	04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	75.000,00	
	05 - Divisão de Contabilidade	109.000,00	
	06 - Tesouraria	30.000,00	
			622.000,00
07 -	Secretaria Municipal de Obras e Viação		
	01 - Gabinete do Secretário	288.000,00	
	02 - Divisão de Obras Públicas	12.218.000,00	
	03 - Divisão de Viação	571.000,00	
	04 - Divisão de Oficina e Garagem	3.250.000,00	
			16.327.000,00
08 -	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
	01 - Gabinete do Secretário	108.000,00	
	02 - Div. de Fiscalização, Postura e Serv.Público	298.000,00	
	03 - Divisão de Parques e Jardins	1.545.000,00	
	04 - Divisão de Limpeza Urbana	1.375.000,00	
	05 - Serviços Municipais	474.000,00	
	06 - Divisão de Assessoria e Controle	70.000,00	
			3.870.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

09 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	01 - Gabinete do Secretário	773.000,00	
	02 - Divisão de Educação	14.315.000,00	
	03 - Divisão de Cultura	623.000,00	
			15.711.000,00
10 -	Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações		
	01 - Gabinete do Secretário	67.000,00	
	02 - Departamento de Turismo	916.000,00	
	03 - Divisão de Serviços Termais	270.000,00	
			1.253.000,00
11 -	Secretaria Municipal de Esportes		
	01 - Gabinete do Secretário	94.000,00	
	02 - Divisão de Esportes	435.000,00	
	03 - Div. Adm.. Estádios e Praças de Esportes	303.000,00	
			832.000,00
12 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social		
	01 - Gabinete do Secretário	322.000,00	
	02 - Divisão de Saúde	6.002.000,00	
	03 - Divisão de Bem Estar Social	1.710.000,00	
			8.034.000,00
13 -	Encargos Gerais do Município		
	01 - Recursos sob Supervisão da Secretaria Mun. da Fazenda		8.247.000,00
14 -	Secretaria Municipal de Assuntos Rurais		
	01 - Gabinete do Secretário	95.000,00	
	02 - Dep. de Fomento Agropecuário	85.000,00	
	03 - Dep. de Comercialização e Abastecimento	126.000,00	
			306.000,00
15 -	Controladoria Geral		
	01 - Gabinete do Secretário		146.000,00
16 -	Assessoria de Imprensa e Com. Social		
	01 - Gabinete do Secretário		917.000,00
	99 - Reserva de Contingência		5.046.000,00
	Total		76.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

01 - Despesas Operacionais	5.911.000,00
02 - Energia Comprada	5.197.000,00
03 - Depreciação	1.021.000,00
04 - Remuneração de Investimento	2.235.000,00
	14.364.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1 - Despesas Correntes	
Despesas Correntes	6.223.300,00
Despesas de Capital	2.826.700,00
	9.050.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

08 - Educação e Cultura	1.238.349,68
03 - Administração e Planejamento	962.741,08
	2.201.090,76
IPASM	
03 - Administração e Planejamento	330.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.643.600,00
	1973.600,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	103.588.690,76

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do art. 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Abrir Créditos Suplementares por Decreto Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento de despesa, de acordo com o art. 7º da Lei 4.320/64.
- Anular parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.
- Aplicar em bancos oficiais as disponibilidades diárias.
- Utilizar o excesso de arrecadação apurada na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- Utilizar o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

ART. 6º - Em cumprimento ao disposto no art. 119, da lei Orgânica do Município, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no disposto no caput deste artigo, os créditos especiais e suplementares que se fizerem necessários durante a execução orçamentária.

ART. 7º - Os valores da receita e despesas discriminados nesta lei, serão atualizados por um dos índices oficiais do Governo Federal, no período compreendido entre 31 de agosto e 31 de dezembro de 1996.

ART. 8º - Da dotação orçamentária da Divisão de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social, será destinada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exclusivamente para subvencionar o MG-Sul Transplantes - Banco de Olhos e Órgãos do Sul de Minas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 9º - Da dotação orçamentária da Divisão de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social, será destinada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exclusivamente para subvencionar o Lions Clube de Poços de Caldas - Alumínio, visando a construção da sede do Centro Oftalmológico daquela entidade.

ART. 10 - Da dotação orçamentária da Divisão de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social, será destinada a importância de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), exclusivamente para ser destinada à implantação do Programa de Renda Familiar Mínima.

ART. 11 - Da dotação orçamentária do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações, será destinada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exclusivamente para atender às despesas decorrentes da decoração natalina das ruas centrais de Poços de Caldas.

ART. 12 - Da dotação orçamentária da Divisão de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, será destinada a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) exclusivamente para subvencionar o Aero clube de Poços de Caldas.

ART. 13 - Fica o poder executivo autorizado, respeitados os valores finais deste orçamento, promover os ajustes nas classificações necessárias à sua adequação ao programa do TCE-MG, visando a prestação de contas anual através da computação.

ART. 14 - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1614, de 21 / 12 / 96.
smg/rms.